PROJETO DE LEI Nº 64/2024

Estabelece diretrizes para a criação da Política Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa no município de Foz do Iguaçu.

Autora: Vereadora Anice Gazzaoui

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a criação da Política Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa no município de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único. A Política Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa é destinada à proteção de pessoas idosas em situação de violência por meio de atuação preventiva.

Art. 2º As diretrizes da Política Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa visa:

I - a prevenção e combate à violência física, psicológica, moral e patrimonial contra as pessoas idosas, conforme legislação vigente;

II - a promoção e capacitação dos agentes públicos diretamente envolvidos para o correto e eficaz atendimento às pessoas idosas vítimas de violência doméstica e familiar, visando um atendimento humanizado e qualificado;

III - o monitoramento do cumprimento das normas que garantem a proteção das pessoas idosas e a responsabilização dos autores da violência;

IV - a qualificação dos servidores dos órgãos responsáveis pelo controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a pessoa idosa no município de Foz do Iguaçu, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7397-CEF3-DD73-CB29 e informe o código 7397-CEF3-DD73-CB29

V - a garantia de atendimento humanizado e inclusivo à pessoa idosa em situação de violência onde houver medida protetiva, observado o respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Art. 3º O planejamento, a implementação e o monitoramento dar-se-ão de forma articulada entre os órgãos responsáveis da administração municipal.

Art. 4º A execução das ações da Patrulha da Pessoa Idosa contemplará:

I - identificação e seleção de casos a serem atendidos, após encaminhamento pelos órgãos da administração municipal, Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública;

II - visitas domiciliares periódicas e acompanhamento pelos órgãos responsáveis aos casos selecionados;

III - verificação do cumprimento das medidas protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário ou autoridade policial e adoção das medidas cabíveis nos casos de descumprimento;

IV - encaminhamento das pessoas idosas vítimas de violência para os serviços da atendimento dos órgãos competentes;

V - capacitação permanente dos agentes públicos municipais envolvidos nas ações;

VI - realização de estudos e diagnóstico a partir das informações acumuladas no âmbito da Patrulha da Pessoa Idosa, visando o aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2024.

Anice Gazzaoui
Vereadora

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7397-CEF3-DD73-CB29 e informe o código 7397-CEF3-DD73-CB29

JUSTIFICATIVA

O envelhecimento da população é um fenômeno global e o Brasil não é exceção. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população idosa no Brasil tem crescido de forma significativa nas últimas décadas. No município de Foz do Iguaçu, essa tendência também é observada, o que demanda políticas públicas específicas para atender as necessidades desta faixa etária.

A população idosa enfrenta diversas dificuldades que impactam diretamente sua qualidade de vida e segurança. Entre os principais problemas estão a violência contra a pessoa idosa, seja física, psicológica, financeira ou negligência, tem se mostrado uma preocupação crescente.

O Programa Patrulha da Pessoa Idosa tem como principais objetivos: promover ações de prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa, com atuação integrada das forças de segurança e serviços sociais; oferecer apoio e orientação aos idosos e suas famílias, proporcionando informações sobre direitos e serviços disponíveis e realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento e acompanhamento das condições de vida dos idosos, identificando possíveis situações de risco.

A implementação do Programa Patrulha da Pessoa Idosa trará diversos benefícios para a comunidade, entre eles: a) a redução da violência através da presença constante e a atuação preventiva da patrulha contribuirão para a redução dos casos de violência e abusos contra idosos; b) o acompanhamento regular e o suporte oferecido pelo programa melhorarão a qualidade de vida dos idosos, promovendo seu bem-estar físico e emocional; c) o programa incentivará a solidariedade e o apoio comunitário, reforçando os laços entre os idosos e a comunidade.

Diante do exposto, a criação do Programa Patrulha da Pessoa Idosa no município de Foz do Iguaçu é uma medida urgente e necessária para garantir a segurança, o bem-estar e a dignidade dos nossos idosos. A implementação deste programa demonstra o compromisso do município com a proteção e valorização de sua população idosa, atendendo às diretrizes estabelecidas pelo Estatuto do Idoso e fortalecendo a rede de proteção social.

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7397-CEF3-DD73-CB29 e informe o código 7397-CEF3-DD73-CB29

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7397-CEF3-DD73-CB29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANICE GAZZAOUI (CPF 939.XXX.XXX-49) em 06/06/2024 08:10:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7397-CEF3-DD73-CB29